



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 102/2022

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Sr^a **Creuzivan Coelho Coutinho**, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, e a empresa **AUTOGIRO PECAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, com sede na RUA Guanabara, nº 83-A, Centro - Entroncamento, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr^o **João Borges Lira**, inscrito no CPF Nº 785.669.833-00 e RG Nº 34328594-0 SESP/MA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 017/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento parcelado de peças automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos do Transporte Escolar de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:




LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: VW/NEOBUS TH 0					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 609,68	R\$ 6.096,80

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	R\$ 510,10	R\$ 5.101,00
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R\$ 947,87	R\$ 9.478,70
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R\$ 52,61	R\$ 315,66
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	15	R\$ 74,21	R\$ 1.113,15
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	6	R\$ 41,33	R\$ 247,98
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	10	R\$ 2.604,99	R\$ 26.049,90
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	10	R\$ 6.163,49	R\$ 61.634,90
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	15	R\$ 337,25	R\$ 5.058,75
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	R\$ 142,79	R\$ 428,37
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	30	R\$ 36,64	R\$ 1.099,20
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	30	R\$ 44,15	R\$ 1.324,50
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.066,23	R\$ 4.264,92
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 1.058,72	R\$ 4.234,88
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R\$ 527,01	R\$ 5.270,10
17	FILTRO DE AR	UNID	30	R\$ 128,70	R\$ 3.861,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	30	R\$ 107,09	R\$ 3.212,70
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
20	FILTRO RACOR	UNID	30	R\$ 101,46	R\$ 3.043,80
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 1,88	R\$ 37,60
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 107,09	R\$ 3.212,70
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	30	R\$ 106,15	R\$ 3.184,50
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	30	R\$ 250,82	R\$ 7.524,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	30	R\$ 343,83	R\$ 10.314,90
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	4	R\$ 223,58	R\$ 894,32
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.710,21	R\$ 5.420,42
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	10	R\$ 12,21	R\$ 122,10
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	R\$ 46,97	R\$ 1.878,80
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 37,58	R\$ 1.879,00
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	R\$ 110,85	R\$ 2.217,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	30	R\$ 148,43	R\$ 4.452,90
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	30	R\$ 148,43	R\$ 4.452,90
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	6	R\$ 353,22	R\$ 2.119,32
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	6	R\$ 302,49	R\$ 1.814,94
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R\$ 310,01	R\$ 4.650,15
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	R\$ 45,09	R\$ 1.352,70
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	20	R\$ 131,52	R\$ 2.630,40
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 12,21	R\$ 97,68
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	15	R\$ 30,06	R\$ 450,90
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	10	R\$ 357,92	R\$ 3.579,20
44	SAPATA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	UNID	10	R\$ 315,64	R\$ 3.156,40
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R\$ 361,68	R\$ 2.893,44
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	10	R\$ 51,67	R\$ 516,70
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRASEIRO),	UNID	10	R\$ 62,94	R\$ 629,40
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 303,44	R\$ 1.213,76
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	20	R\$ 172,85	R\$ 3.457,00
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	20	R\$ 238,61	R\$ 4.772,20
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	2	R\$ 247,07	R\$ 494,14
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	10	R\$ 74,21	R\$ 742,10
53	TAPIS CARTER	UNID	0	R\$ 46,97	R\$ 0,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	12	R\$ 312,82	R\$ 3.753,84
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 15,97	R\$ 63,88
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	12	R\$ 799,44	R\$ 9.593,28
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	5	R\$ 107,10	R\$ 535,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 240.228,48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LOTE 16 - BATERIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	P. TOTAL
1	BATERIA 150 AH	UNID	15	R\$ 1.612,00	R\$ 24.180,00
2	BATERIA 100 AH	UNID	5	R\$ 1.172,00	R\$ 5.860,00
3	BATERIA 75 AH	UNID	8	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
4	BATERIA 60 AH	UNID	5	R\$ 729,00	R\$ 3.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 41.045,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 281.273,48
-----------------------	----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 281.273,48 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:




02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;




12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

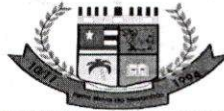
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

8



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão– MA, 25 de fevereiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Creuzivan Coelho Coutinho

Creuzivan Coelho Coutinho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021

Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 007/2022

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS
LTDA:02695358000101

Assinado de forma digital por AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=presencial, cn=AUTOGIRO
PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101
Dados: 2022.02.21 15:18:42 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01
João Borges Lira
CPF Nº 785.669.833-00 e RG Nº 34328594-0 SESP/MA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Glenciel de Sousa Silva
087.166933-41

Nome:

CPF

João Borges Lira
8570.181.63372